

ATA CPA 25/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 23/07/2025 – início: 14h / término: 17:00h

Local: Vídeo Conferência – Teams

PARTICIPANTES: Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adriana Vieira/PGM; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Ana Carolina Piunti da Costa/SIURB; Cristina T S Laiza/SPUrbanismo; Edgard Silva Netto/CMPD; Eduardo Flores Auge/SMPED; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; Júlia Lopes Arcanjo/SGM; Juliana Santiago Rodrigues/SVMA; Luís Fernando Lessa/SMUL; Luiz Massayuki Sampaio Ito/SME; Maria Cecília Cominato/SMS; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Mel Gatti de Godoy PereiraCAU-SP; Miriam Rose Evans/SMJ; Myrna dos Santos Melo/SMPED; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno/SMT; Stefania Souza/SPObras; Vânia Sacarrão/CET.

FALTAS JUSTIFICADAS: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Elisa Prado de Assis/IAB-SP; José Miorin Neto/CMPD; José Renato Melhem/SMPED; Kaisa Isabel da Silva Santos/IAB-SP; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Telma Maria Micheletto/CET.

CONVIDADOS: Danilo Sales Leão/SPObras; Erika Pereira Medeiros/Instituto Olga Kos; Marcos Guilherme Moreira Pinto/SME; Maria Cristina Alves de Brito/SPObras; Patrícia Viceconti Nahas/SPObras; Renata Iarussi/SPObras; Robson Maida Profenzano/SME; Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura; Silvia Graciele Trindade Caires/SPObras; Suelen Pinheiro/Svaizer & Gutierrez Engenharia.

ASSUNTOS TRATADOS:

SEI 7910.2024/0001203-6 - Planetário Jardim Paulistano

Apresentados últimos encaminhamentos, resposta a relatório anterior (127035490), novas peças gráficas juntadas e documento auxiliar de reunião foi deliberado pela devolução deste Processo a SPObras para que, com base no citado documento auxiliar de reunião e as normas de acessibilidade, sejam feitas adaptações ao projeto ou respondidos fundamentos técnicos do não atendimento, aguardando assim novo encaminhamento.

SEI 6065.2025/0000626-1 – Casa Cor – Selo de Acessibilidade

Face ao apresentando pelos membros, em razão da visita à Casa Cor 2025 realizada por este Colegiado, foi concedido manifestação favorável ao Selo de Acessibilidade.

SEI 6016.2024/0082911-0 – EMEF Alexandre Vannucchi Leme – Projeto de Reforma

Apresentado expediente, observado retorno de projeto mediante apontamentos prévios encaminhados pela equipe técnica, o Colegiado solicitou rever/esclarecer atendimento ao item 7.4.5 da ABNT NBR 9050 referente à previsão de vestiários acessíveis divididos por sexo junto à quadra poliesportiva coberta. Observando demais itens avaliados por técnico de CADU foi solicitado envio do processo para adequação do projeto, acompanhado dos apontamentos da equipe técnica.

SEI 1020.2021/0008709-5 - Brazilian Financial Center

Considerada a plataforma como sendo aquela indicada na Informação (046649060) do Processo, o Colegiado tem que não foram encontrados suficientes elementos para a melhor e mais completa consulta e deliberação. Assim, aguarda que sejam juntados a este Processo documentos que informem:

1. A impraticabilidade de outra forma de acesso, através de laudo técnico emitido por profissional habilitado em atendimento ao item 6.10.4 1 da NBR9050:2020 – versão corrigida 2021;
2. O atendimento dos itens 6.10.4 a 6.10.4.4 da NBR9050 – versão corrigida 2021 e da Resolução CPA/SEHAB–G 006/2002 CPA;
3. Peça gráfica que demonstre localização e como está prevista a sinalização de piso junto à plataforma inclinada, no formato e com as indicações colocadas, exemplificadamente, na figura 81 da NBR9050 – versão corrigida 2021.

Por fim, vem lembrar que a plataforma deve ter cadastro junto à Prefeitura conforme prevê o COE. Aguarda, assim, novo encaminhamento.

SEI 1020.2023/0003083-6 - Condomínio Supercentro Paulistania (ex Hilton Centro)

Consideradas as plataformas como sendo aquelas indicadas nos projetos Fl. 02.16 Informação (078931206) projeto_fl_02161676476175941 e Fl. 03.16 Informação (078931211) projeto_fl_03161676476179870, o Colegiado tem que não foram encontrados suficientes elementos para a melhor e mais completa consulta e deliberação. Assim, a cada uma das três plataformas, de forma individualizada, aguarda que sejam juntados a este Processo documentos que informem:

1. A impraticabilidade de outra forma de acesso, através de laudo técnico emitido por profissional habilitado em atendimento ao item 6.10.4 1 da NBR9050:2020 – versão corrigida 2021;
2. O atendimento dos itens 6.10.4 a 6.10.4.4 da NBR9050 – versão corrigida 2021 e da Resolução CPA/SEHAB–G 006/2002 CPA;
3. Peça gráfica que demonstre localização e como está prevista a sinalização de piso junto à plataforma inclinada, no formato e com as indicações colocadas, exemplificadamente, na figura 81 da NBR9050 – versão corrigida 2021.

Por fim, vem lembrar que as plataformas devem ter cadastro junto à Prefeitura conforme prevê o COE. Aguarda, assim, novo encaminhamento.

SEI 6065.2021/0000630-2 - Colégio Albert Sabin – Denúncia falta de acessibilidade

Apresentado expediente, observado retorno com informações de SP / SUB - BT / CPDU - SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO acerca de processo em análise com requerimento de Certificado de Regularização Lei 17.2002/2019, o Colegiado solicitou encaminhar o expediente para que seja vinculado ao SEI 1020.2022/0021665-2 e ciência da denúncia apresentada por munícipe, no intuito de subsidiar a análise do

pedido de regularização de edificação em especial dos fundamentos técnicos descritos no doc. 056561002:

1. RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/006/2002
Somente podem conferir caráter de acessibilidade às edificações, equipamentos que garantam seu uso com autonomia, segurança e independência.
2. ABNT NBR 9050:2020
6.10.7 Dispositivos complementares de circulação - Equipamentos que não permitam utilização autônoma ou que tenham uma utilização limitada, como plataformas com assento fixo e transportador de cadeira de rodas com esteira, não são considerados dispositivos de acessibilidade.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

SELO – 08/25 - SEI 6065.2025/0000626-1

Interessado: Casa Cor 2025

Local: R. Dona Ana Pimentel, 37 – São Paulo/SP – 05002-040

Reunião encerrada.